



Decisão 00866/2023-1 - 1ª Câmara

Processo: 01380/2021-9

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPASJM - Instituto de Previdência e Assistência Dos Servidores de Jerônimo Monteiro

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: SHANDRA FONSECA BERNARDO

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da aposentadoria, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se da concessão inicial de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, por meio da **PORTARIA 3/2021, de 01/03/2021**, a contar de **01/03/2021**, fundamentada no art. 6º, incisos I a IV e art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c a legislação municipal.

A servidora ocupava o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO CLASSE VIII, NÍVEL L**, do Quadro do Permanente do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro. Contava com 57 anos de idade na data do pleito e com 35 anos, 07 meses e 08 dias de tempo de contribuição, cumprindo os requisitos de 55 anos

de idade e 30 anos de contribuição, além de, pelo menos, 20 anos no serviço público, 10 anos na carreira e 05 anos no cargo.

Os **proventos integrais** foram calculados com base na remuneração e fixados em **R\$ 6.966,27**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 126/2023-8**, a área técnica sugere o registro.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 642/2023-1**, de lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 01 de março de 2023.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Relatora

1. DECISÃO TC-0866/2023-1:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas, em:

1.1. REGISTRAR a PORTARIA Nº 3/2021, de 01/03/2021, que concede aposentadoria à Sra. SHANDRA FONSECA BERNARDO, a contar de 01/03/2021, com proventos fixados em R\$ 6.966,27;

1.2. DETERMINAR ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO - IPASJM que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro;

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da sessão: 24/03/2023 - 9ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (presidente), Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheira Substituta: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de contas em substituição ao procurador-geral Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente